

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2022

ATA N.º 19



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 11.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de oito novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Ratificações orçamentais.
3. Alteração orçamental.
4. Processos e requerimentos.
5. Aprovação da minuta do Acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alandroal.
6. Primeira alteração do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior.
7. Empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com edifício Pré-escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal – Proposta de execução do PSS.
8. Proposta de delegação de poderes na Diretora Executiva do ACES AC.
9. Atribuição de subsídios de Ação Social Escolar.
10. Prejuízos decorrentes de obras de repavimentação - Rosário.
11. 4ª Revisão de preços da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior”.
12. Aprovação de estudo prévio – Projetos de acessibilidade, mobilidade, design inclusivo e projeto de arquitetura paisagista para as seguintes ruas – Rua do Fórum Cultural

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2022

ATA N.º 19



Transfronteiriço, Rua do Rodo, Rua Diogo Lopes de Sequeira e o Largo do Arquiz que estabelece a ligação entre a Rua António José de Almeida e a Câmara Municipal de Alandroal.

13. Protocolo de parceria – Estação Náutica de Alandroal (ENA).
14. Processo de obras 6/22 – EDIFIC.
15. Processo de obras n.º 8/22 – EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 9/22 – EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 55/22 – CERT.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que no dia 31 de agosto esteve presente na abertura da Feira da Luz em Montemor; no dia 1 de setembro esteve na inauguração do alojamento Calma D'Alentejo no Alandroal e no dia 9 esteve presente na abertura da ExpoMora, em Mora.

No dia 10 de setembro realizou-se a Gala Mais Alentejo, com três nomeações para o concelho de Alandroal – Mostra Gastronómica do Peixe do Rio, Paisagindo Bio e a TERRAMAY. -----

Decorreram ainda as festas em honra de N.ª Sr.ª da Conceição e o Festival da Juventude com normalidade e com muita participação. -----

2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar as alterações orçamentais. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Não houve alteração orçamental a apresentar. -----

4. PROCESSOS E REQUERIMENTOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10684, 10689, 10693, 10695 e 10754 do Backoffice. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar cinco pedidos de pagamento de água em prestações. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2022

ATA N.º 19



Pelo Sr. Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10389, 10624 e 10629 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexam à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vereador Paulo Gonçalves trata-se da colocação de um sinal de proibição de estacionamento em frente a um portão na Travessa de Santo António, em Alandroal; da colocação de bandas redutoras de velocidade em Cabeça de Carneiro e a colocação de placas informativas junto ao Turismo Rural da Horta da Fonte das Freiras. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de colocação de sinalética. -----

5. APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE GESTÃO ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que o Município está a desenvolver um projeto designado Mobilidade Urbana- 4ª Fase que é a envolvente ao cemitério e a melhoria das acessibilidades numa parte do troço da EN para facilitar a ligação entre os bairros daquela zona e o centro da vila. Nesse sentido, para se desenvolverem as obras é preciso estabelecer um acordo com a IP para que o troço onde se fará a intervenção passe a ser gerido pela Câmara. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alandroal. -----

6. PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 32/2022/RR que se anexa à presente ata. -----

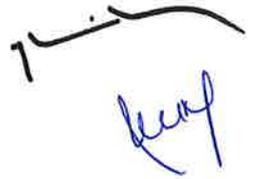
Explicou o Sr. Vice-Presidente que o anterior regulamento foi alterado, esteve em consulta pública durante 30 dias, sem qualquer contributo, e será agora submetido à Assembleia Municipal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a primeira alteração do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2022

ATA N.º 19



7. EMPREITADA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL – PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PSS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 126 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se da aprovação do Plano de Segurança e Saúde da obra que já está em execução. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de execução do PSS da Empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com edifício Pré-escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal. -----

8. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE PODERES NA DIRETORA EXECUTIVA DO ACES AC

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 6 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, como se receberam as competências nesta área, pedem-nos para delegarmos algumas competências na Sra. Diretora do ACES para que possam continuar a organizar os horários, o registo do controlo de assiduidade e outras coisas que se consideram importantes neste processo de partilha de responsabilidades. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de delegação de poderes na Diretora Executiva do ACES. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10771 do Serviço de Administração Escolar. -----

Segundo o Sr. Vice-Presidente, trata-se da entrada de mais alguns pedidos de subsídios de ação social escolar. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de nove subsídios de Ação Social Escolar. -----

10. PREJUÍZOS DECORRENTES DE OBRAS DE REPAVIMENTAÇÃO - ROSÁRIO

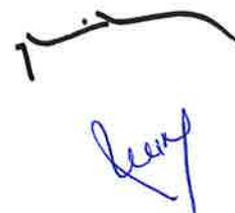
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 35/2022/RR que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente lembrou que já tinha sido aprovado um apoio no valor de 1.149,90€ para prejuízos em móveis resultantes da intervenção que a Câmara fez, uma vez que, durante as

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2022

ATA N.º 19



obras, as águas não foram devidamente escoadas e entraram em casa da requerente. Entretanto a Sra. veio reclamar novamente pois as mobílias foram descontinuadas e teve que comprar outras com um valor superior. Os serviços jurídicos e de obras analisaram este pedido e deixam à consideração do executivo. O Sr. Presidente considera que já passou algum tempo e que, para que haja uma resolução e se encerre este processo, propõe que se atribua o valor de 2.074,00€ solicitado. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de prejuízos decorrentes de obras de repavimentação – Rosário. -----

11. 4ª REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 136 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que neste momento a Lei prevê que as empresas possam solicitar revisões de preços face à inflação e à situação que se atravessa e a empresa HCI vem fazer mais uma proposta de revisão, que foi aceite pela fiscalização e pelos serviços, acrescentando 12.596.53€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a 4ª Revisão de preços da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior”. -----

12. APROVAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO – PROJETOS DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, DESIGN INCLUSIVO E PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGISTA PARA AS SEGUINTE RUAS – RUA DO FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO, RUA DO RODO, RUA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA E O LARGO DO ARQUIZ QUE ESTABELECE A LIGAÇÃO ENTRE A RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se fez uma candidatura para a melhoria da mobilidade que procura criar trajetos acessíveis, melhorar a mobilidade das pessoas, o coberto vegetal e esta candidatura prevê uma intervenção na zona da Praça e do Arquiz. O projeto que temos agora pode parecer novo, mas já tem quase vinte anos e nessa altura não se acautelou a questão da mobilidade e das acessibilidades. Uma vez que nesta fase não se consegue intervir em toda a área, optou-se por criar trajetos acessíveis que liguem os principais serviços na esfera da

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2022

ATA N.º 19



Câmara – Mercado Municipal, Junta de Freguesia, Terminal Rodoviário e ligação à Praça da República. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo prévio – Projetos de acessibilidade, mobilidade, design inclusivo e projeto de arquitetura paisagista para as seguintes ruas – Rua do Fórum Cultural Transfronteiriço, Rua do Rodo, Rua Diogo Lopes de Sequeira e o Largo do Arquiz que estabelece a ligação entre a Rua António José de Almeida e a Câmara Municipal de Alandroal. -----

13. PROTOCOLO DE PARCERIA – ESTAÇÃO NÁUTICA DE ALANDROAL (ENA)

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo de parceria da Estação Náutica de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves afirmou que este protocolo será assinado amanhã e, tal como se refere na alínea K), “a Estação Náutica apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com um território e que asseguram a oferta de um produto turístico, que se pretende de qualidade, bem como de dinamização local do interesse e motivações para um melhor aproveitamento, quer por parte da comunidade residente, como de visitantes e turistas, dando a conhecer de forma sustentada os seus recursos naturais, rentabilizando-os e transformando-os numa alavanca fundamental das economias locais dos territórios”. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de parceria - Estação Náutica de Alandroal (ENA). -----

14. PROCESSO DE OBRAS 6/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 540/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração e ampliação de edificação relativas ao Processo de obras n.º 06/22 – EDIFIC. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 538/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de pavilhão agrícola referente ao Processo de obras n.º 08/22 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2022

ATA N.º 19

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 537/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de alteração de edificação relativa ao Processo de obras n.º 9/22 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 55/22 – CERT

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 506/22 e 541/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar não exercer direitos de preferência de acordo com o Processo de obras n.º 55/22 – CERT. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.30 horas. -----

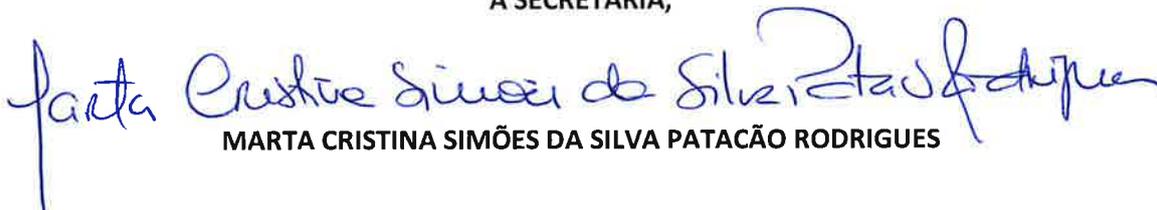
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

ALTERAÇÃO NÚMERO 43 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 40 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.340.545,84	35.899,99			1.376.445,83	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.340.545,84	35.899,99			1.376.445,83	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.340.545,84	35.899,99			1.376.445,83	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.340.545,84	35.899,99			1.376.445,83	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		93.496,59	6.810,00			100.306,59	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	7.680,96	3.510,00			11.190,96	
020107	CONFECCIONADAS							
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	14.753,00	100,00			14.853,00	
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	P	23.626,99	1.200,00			24.826,99	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	47.435,64	2.000,00			49.435,64	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.247.049,25	29.089,99			1.276.139,24	
020210	TRANSPORTES	P	3.000,00	100,00			3.100,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.244.049,25	28.989,99			1.273.039,24	
02022502	REFEIÇÕES	P	29.496,06	1.000,00			30.496,06	
02022503	ALUGUERES	P	106.582,70	9.200,00			115.782,70	
02022509	DIVERSOS	P	1.107.970,49	18.789,99			1.126.760,48	
D4	Transferências e subsídios correntes		270.361,97	40.899,99			229.461,98	
D41	Transferências correntes		270.361,97	40.899,99			229.461,98	
D413	Famílias		270.361,97	40.899,99			229.461,98	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		270.361,97	40.899,99			229.461,98	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		270.361,97	40.899,99			229.461,98	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		270.361,97	40.899,99			229.461,98	
0408	FAMÍLIAS		270.361,97	40.899,99			229.461,98	
040802	OUTRAS		270.361,97	40.899,99			229.461,98	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	270.361,97	40.899,99			229.461,98	
D5	Outras despesas correntes		30.000,00	5.000,00			35.000,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		30.000,00	5.000,00			35.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		30.000,00	5.000,00			35.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	5.000,00			35.000,00	
0602	DIVERSAS		30.000,00	5.000,00			35.000,00	
060203	OUTRAS		30.000,00	5.000,00			35.000,00	
06020302	IVA PAGO	P	30.000,00	5.000,00			35.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		4.540.721,42	1.720,00			4.540.721,42	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.540.721,42	1.720,00			4.540.721,42	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.540.721,42	1.720,00			4.540.721,42	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.540.721,42	1.720,00			4.540.721,42	
0701	INVESTIMENTOS		4.540.721,42	1.720,00			4.540.721,42	
070103	EDIFÍCIOS		4.198.409,42	1.720,00			4.196.689,42	
070109	OUTROS	P	4.198.409,42	1.720,00			4.196.689,42	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	305,00	600,00			905,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	P	13.405,00	800,00			14.205,00	
07011002	OUTRO	P	13.405,00	800,00			14.205,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		328.602,00	320,00			328.922,00	
	Total de Despesas Correntes		1.640.907,81	40.899,99			1.640.907,81	
	Total de Despesas de Capital		4.212.119,42	1.400,00			4.211.799,42	
	Total de Despesas Efetivas		5.853.027,23	42.299,99			5.852.707,23	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		5.853.027,23	42.299,99			5.852.707,23	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur. - Récup. de Câmara
A Comissão Recup. de Câmara
para ratificação em 13.09.2022

Ratificação de 14.09.2022

Récup. de Câmara

ALTERAÇÃO NÚMERO 43 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 40 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07011509	OUTROS	P	328.602,00	320,00			328.922,00	
	Total de Despesas Correntes		1.640.907,81	40.899,99			1.640.907,81	
	Total de Despesas de Capital		4.540.721,42	1.720,00			4.540.721,42	
	Total de Despesas Efetivas		6.181.629,23	42.619,99			6.181.629,23	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		6.181.629,23	42.619,99			6.181.629,23	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Handwritten signatures and initials:
1. [Signature]
P. [Signature]
[Initials]

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2022						
				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]	Outros [12]		
2.		Funções sociais										-14.752,32
2.2.		Saúde										-15.072,32
2.2.1.		Serviços individuais de saúde										-15.072,32
2.2.1.2.		APOIOS DIVERSOS À SAÚDE										-15.072,32
2.2.1.2.1.	03	REQUALIFICAÇÃO DOS POSTOS MEDICOS DO CONCELHO	0102/07010308	2018/01/02	2026/12/31	32.864,36	17.792,04					-15.072,32
2.4.		Habituação e serviços colectivos										-15.072,32
2.4.4.		Abastecimento de água										320,00
2.4.4.4.	04	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	0102/07011509	2017/01/02	2025/12/31	3.000,00	3.320,00					320,00
3.		Funções económicas										320,00
3.4.		Comércio e turismo										320,00
3.4.2.		Turismo										13.352,32
3.4.2.1.	02	FORTALEZAS ABALUJARTADAS - JURUMERHA										13.352,32
3.4.2.2.		Outras funções										13.352,32
4.		Diversas não especificadas										1.400,00
4.3.		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO										1.400,00
4.3.1.	07	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO										600,00
4.3.2.	07	OUTRO										800,00
Total :						3.123.255,89	3.123.255,89					

Em 15 de Setembro de 2022
O Presidente da Câmara, 

Os Vereadores:



Aprovada em reunião de _____

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2022	Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Inicio [4]	Fim [5]		Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	Períodos seguintes				
									2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]
1.		Funções gerais											
1.1.		Serviços gerais de administração pública											
1.1.1.		Administração geral											
1.1.1.1.	05 2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020107	2017/01/02	2026/12/31	498.189,46	488.479,46						-9.710,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	0102/020115			498.189,46	488.479,46						-9.710,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	0102/020210			498.189,46	488.479,46						-9.710,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	TRANSPORTES	0102/0202502			10.200,00	10.300,00						100,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	REFEIÇÕES	0102/0202503			31.733,00	33.733,00						2.000,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	ALUGUERES	0102/0202509			2.000,00	2.100,00						1.000,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	DIVERSOS	0102/0202509			17.352,00	18.352,00						1.000,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	IVA PAGO	0102/06020302			17.150,00	26.350,00						9.200,00
1.1.1.1.	08 2017 A 111	CUSTOS POC'S E ESTAGIOS	0102/04080201			119.392,49	133.182,48						13.789,99
2.		Funções sociais											
2.1.		Educação											
2.1.1.		Ensino não superior											
2.1.1.1.	03 2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020105	2022/04/01	2026/12/31	270.361,97	229.461,98						-40.899,99
2.1.1.1.	03 2022 A 19	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	0102/0202509			34.004,02	43.714,02						9.710,00
2.1.1.1.	03 2022 A 19	DIVERSOS				32.004,02	40.514,02						8.510,00
2.4.		Habitación e servicios colectivos											
2.4.6.		Protección do meio ambiente e conservação da natureza											
2.4.6.1.	01 2022 A 5	CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS COMP. DE ALAMBROAL	0102/020111	2022/01/02	2026/12/31	2.000,00	3.200,00						1.200,00
Total:						532.193,48	532.193,48						

Em 13 de Setembro de 2022

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Aluno em
Parecer da Câmara
de 14.09.2022*

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
14-09-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10914/22		10389	2022/09/01
Assunto: REQUERIMENTO PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE DE GARAGEM NIPG 10914/22			

Após deslocação ao local e depois de analisado o presente pedido, são estes serviços da opinião que seja colocado a lista amarela no lado contrário da faixa de rodagem em frente do portão, uma vez que foi o procedimento tomado para situações idênticas, dentro da Vila de Alandroal.

O requerente deve colocar o dístico de estacionamento proibido no portão da garagem, de acordo com a legislação em vigor.

Anexa-se levantamento fotográfico e planta de implantação.

Submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior;

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: _____

Data: Setembro 2022

Local: Travessa de Santo António - Alandroal

Lev. _____
Des. _____
Pro. _____
Ver. _____

Título: NIPG 10914/22

Esc: s/esc

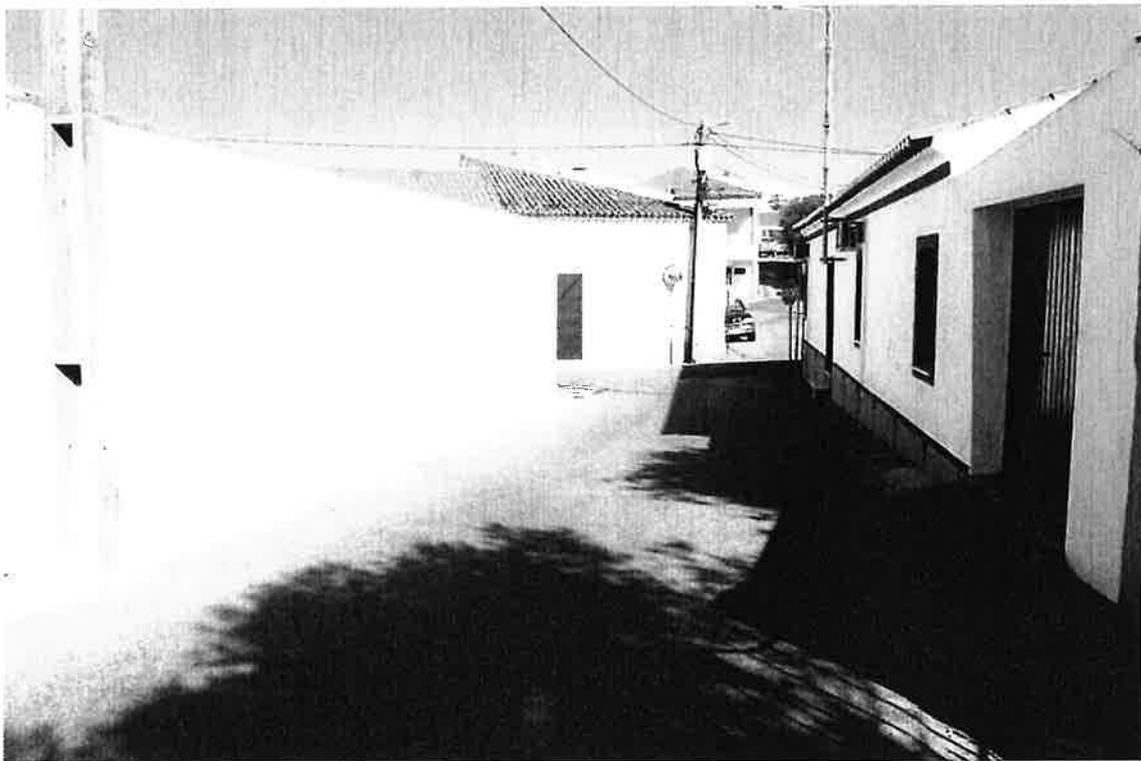
Nº 01

Levantamento Fotográfico NIPG:10914/22- Travessa de Santo António Alandroal

Foto 1 – Zona de entrada de garagem.



Foto 2 – Zona onde é sugerido a colocação linha amarela em frente do portão





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022*

DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11267/22		10629	2022/09/07
Assunto: Autorização para colocação de placas informativas - Turismo Rural Horta da Fonte das Freiras - E.M. 508			

Após deslocação ao local, e depois de analisado o pedido supramencionado, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável para autorização da sinalização pretendida, sugerindo-se a aprovação na próxima reunião de Câmara.

Anexa-se planta e levantamento fotográfico.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevo)

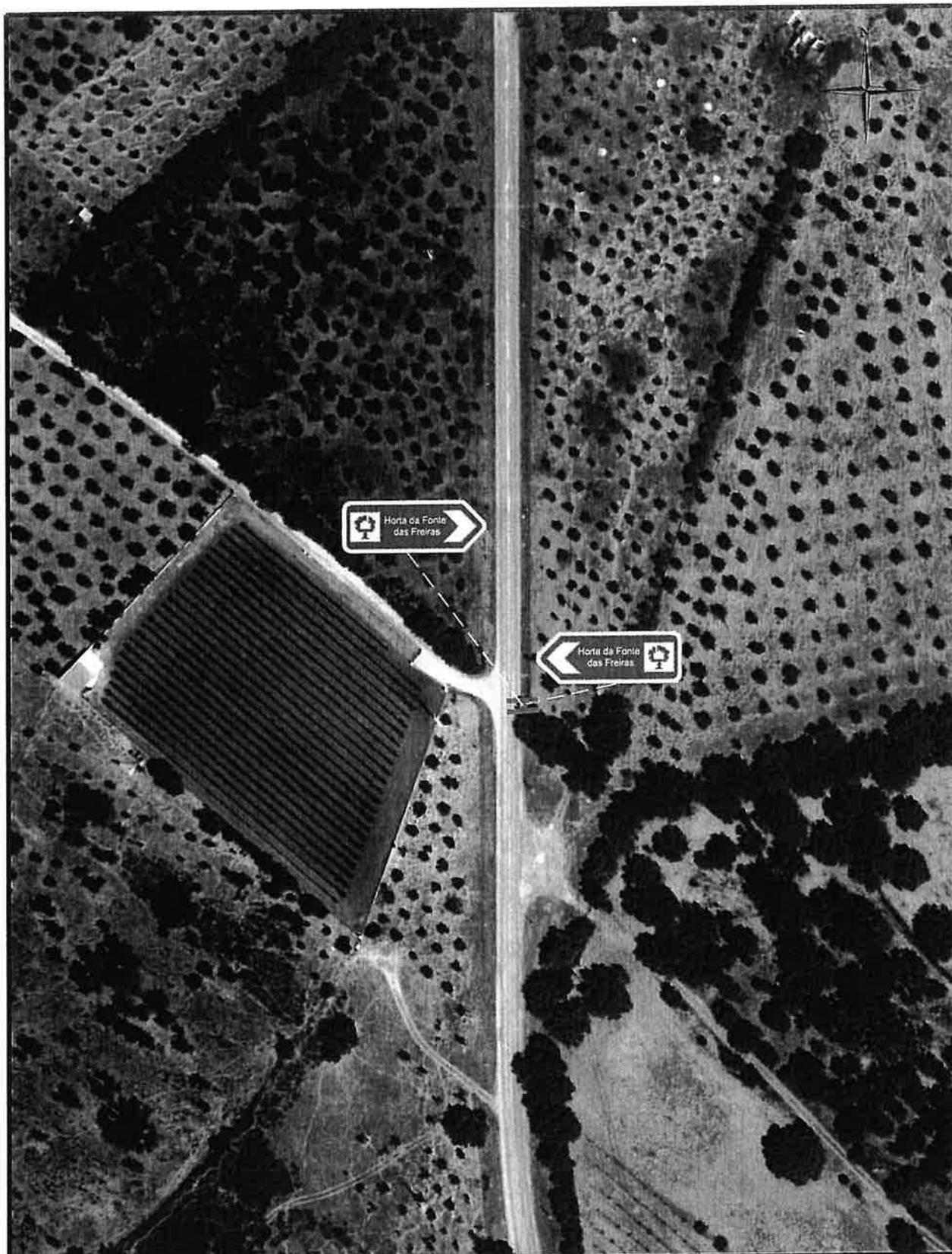
Levantamento Fotográfico para autorização para placas informativas EM 508

Foto 1 – Zona onde a requerente quer colocar as placas.



Foto 2 – Zona de entroncamento para Horta Fonte das Freiras.





	Projecto:		Data:	Setembro 2022	
	Local:	Estrada Municipal 508 - Alandroal			
	Lev.		Titulo:	Esc:	Nº
	Des.		Proposta de Sinalização Informativa	s/esc	01
	Pro.				
Ver.					



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Alandroal
Reunião da Câmara
de 14.09.2022
7

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
14-09-2022

(Handwritten signature)

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10043/22		10624	2022/09/07
Assunto: Requerimento para Solicitar Passadeiras e Espelho junto ao monte - EM 546 Cabeça de Carneiro			

Depois de analisado o pedido supramencionado, são estes serviços da opinião de dar parecer favorável à colocação do espelho solicitado e colocação de bandas redutoras de velocidade, em lugar da passadeira requerida, uma vez que temos optado por este tipo de solução em várias localidades.

Caso o despacho seja favorável, anexa-se planta e levantamento fotográfico para submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior;

O COORDENADOR TÉCNICO

(Handwritten signature)

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevaeo)

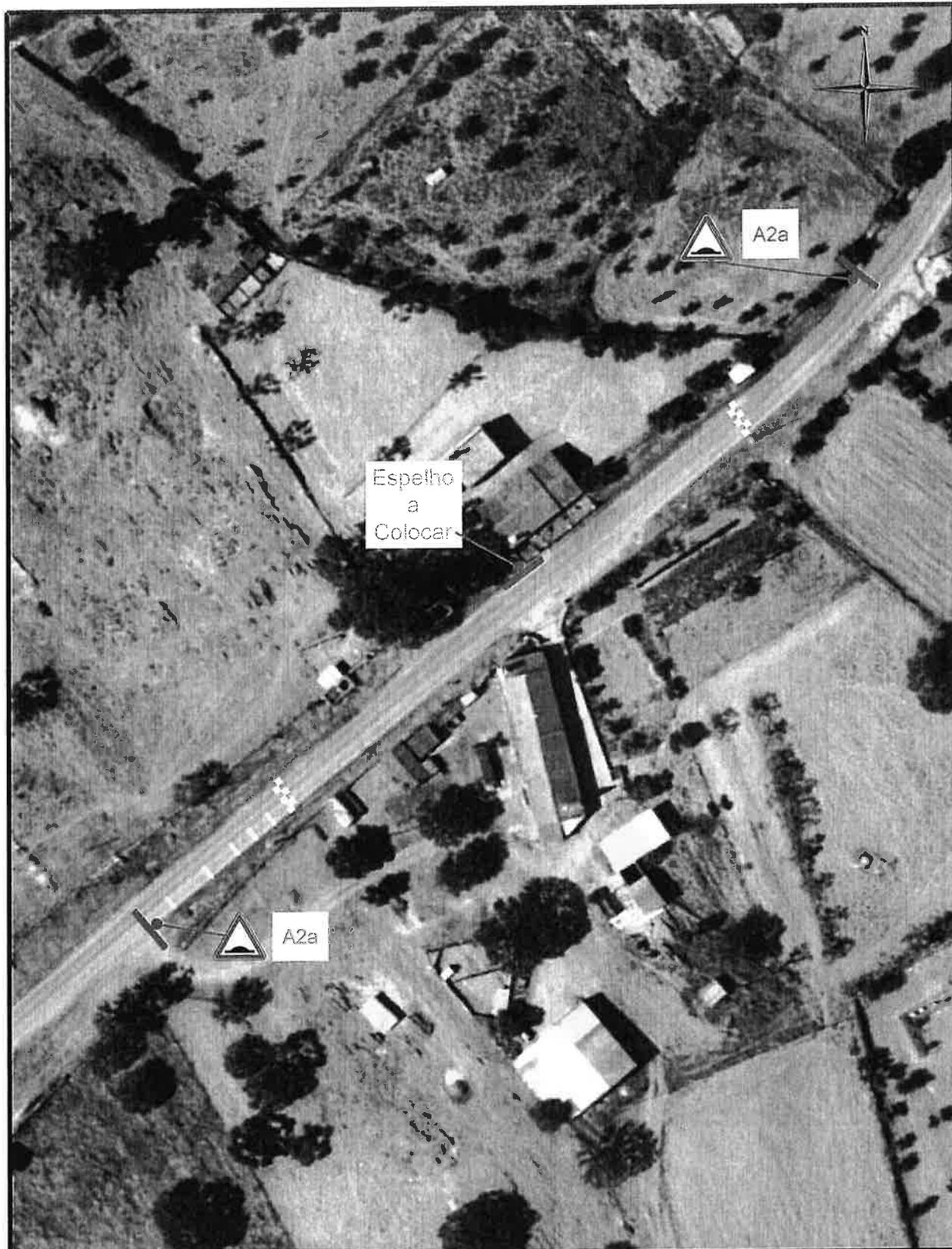
Levantamento Fotográfico NIPG:10043/22

Foto 1 – Zona para colocação de espelho.



Foto 2 – Zona de sinalização horizontal pintada onde podem ser colocadas bandas redutoras de velocidade.





Projecto: _____

Data: 07-09-2022

Local: Estrada Municipal 546 - Cabeça de Carneiro

Lev. _____
Des. _____
Pro. _____
Ver. _____

Título: Proposta de Sinalização

Esc: s/esc

Nº: 01

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.04.2022



MINUTA

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de construção.

O Município de Alandroal apresentou à Infraestruturas de Portugal, S.A. um pedido de parecer para aprovação de um projeto, que prevê a execução da requalificação urbana no troço da ER255 entre o km 15,878 e o km 16,256.

Pretende o Município melhorar as condições de circulação pedonal e acesso ao centro da vila a partir da zona sul, nomeadamente Bairro dos Andorinhos e Rua dos Telheiros, uma vez que atualmente a circulação pedonal se faz, sem alternativa, ao longo da via regional.

O presente projeto de execução, visa a adoção de medidas a implementar junto à ER255, que eliminem as barreiras físicas existentes, criando traçados pedonais de ambos os lados destas, de forma a permitir que o tráfego automóvel e de peões se faça em segurança e sem risco quer para uns quer para outros, ligando a Rua dos Telheiros e Bairro dos Andorinhos ao Largo do Matadouro.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou ainda que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão, nos termos da comunicação com a referência _____, de __/__/2022;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Alandroal, em reunião de _____.

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ____ de _____ de 2022, daqui em diante designada por **IP**;

E

O **Município de Alandroal**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, pessoa coletiva n.º 506 772 527, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, doravante designado por **MA**.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a melhoria da mobilidade urbana e aumento da segurança rodoviária na ER255, entre o km 15,878 e o km 16,256 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 63.211, -107.515 e 63.411, -107.912, respetivamente), de acordo com o projeto de execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao presente acordo, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Projeto

O **MA** elaborou, por sua conta e risco, o projeto de execução relativo aos trabalhos mencionados na cláusula 1.ª.

Cláusula 3.ª

Aprovação do Projeto

O projeto de execução foi objeto de aprovação prévia pela **IP**.

Cláusula 4.ª

Alterações ao projeto

1. Qualquer alteração ao projeto, deve ser objeto de parecer prévio da **IP**.

2. Para efeitos de organização dos subsequentes trabalhos a desenvolver pelo **MA**, a **IP** em regra, emite o seu parecer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, a sua não emissão, não determinará a aprovação tácita das respetivas alterações ao projeto.

Cláusula 5.^a

Expropriações

São da inteira responsabilidade do **MA**, as expropriações que eventualmente se mostrem necessárias, para as quais devem ser obtidos os pareceres, licenças, autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, no integral respeito pelos procedimentos e normativos legais em vigor.

Cláusula 6.^a

Terrenos municipais

O **MA** disponibiliza, a título gratuito, os terrenos que se mostram necessários à execução da obra, conforme planta que constitui o Anexo III ao presente Acordo e dele faz parte integrante.

Cláusula 7.^a

Dono de obra

O **MA** assume-se como dono de obra relativamente às intervenções mencionadas na cláusula 1.^a, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe ainda a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra.

Cláusula 8.^a

Dever de comunicação

1. O **MA** obriga-se, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de cada um dos trâmites do procedimento pré-contratual, a comunicar à **IP** o respetivo lançamento do concurso e data de adjudicação.
2. No mesmo prazo, indica o empreiteiro designado, o preço contratual, prazo de execução, remetendo ainda à **IP** 1 (um) exemplar da proposta adjudicada.

3. O **MA** obriga-se, ainda, a dar conhecimento do presente acordo ao empreiteiro, explicitando todas as obrigações constituídas a favor da **IP**, designadamente no que se refere à consignação, receção e transferência dominial.

Cláusula 9.^a

Início dos trabalhos

Cabe à **IP** autorizar o início dos trabalhos relativos à obra mencionada na cláusula 1.^a, atentos os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, procedendo ao acompanhamento dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 10.^a

Consignação

Compete ao **MA** articular com a **IP**, a data em que será efetuada a consignação da obra, cujo auto será igualmente outorgado pelo representante do **MA**, pelo empreiteiro, e ainda, pelo representante da **IP**, com menção expressa, ao presente acordo, e ao enquadramento da obra definido no mesmo.

Cláusula 11.^a

Alteração ao plano de trabalhos

1. Qualquer alteração ao plano de trabalhos, deve ser objeto de comunicação prévia à **IP**, com indicação das razões que a determinaram.
2. O **MA** notifica o representante da **IP**, de quaisquer alterações efetuadas ao plano de trabalhos, atempadamente, para que a **IP** possa pronunciar-se dentro do prazo legalmente previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.^a

Suspensão dos trabalhos

1. Sempre que se verifique a necessidade proceder à suspensão dos trabalhos da empreitada, nos termos previstos no art. 365.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, deve a referida intenção ser comunicada previamente à **IP**, com a indicação clara dos fundamentos legais para a mesma, devendo a **IP** pronunciar-se no prazo 5 (cinco) dias.

2. O **MA** fica obrigado a remeter à **IP**, cópia do auto lavrado para o efeito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.
3. O **MA** deve ainda comunicar à **IP** a data definida para o recomeço dos trabalhos.

Cláusula 13.^a

Controlo de qualidade em obra

No âmbito do controlo de qualidade dos materiais empregues em obra, a **IP** reserva-se no direito de efetuar ensaios em obra, por si, ou através de entidade por si designada, com vista ao cumprimento integral dos requisitos constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 14.^a

Controlo da execução da obra

1. Sendo a fiscalização da responsabilidade do **MA**, este compromete-se a efetuá-la com dedicação e empenho, assegurando a qualidade dos trabalhos executados nos termos previstos no projeto aprovado, e das eventuais alterações introduzidas ao mesmo, nos termos do presente acordo.
2. A **IP** procede ao acompanhamento dos trabalhos através do seu representante, sendo da responsabilidade do **MA** fazer cumprir pelo empreiteiro, todas as orientações que o representante da **IP** lhe venha a transmitir, direta ou indiretamente, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, designadamente, no que respeita ao planeamento da obra, cumprimento do projeto de execução e da qualidade dos materiais nele contemplados.

Cláusula 15.^a

Serviços afetados e restabelecimentos

1. É obrigação do **MA**, garantir a manutenção em funcionamento, de todos os serviços afetados públicos ou privados, durante a realização da obra mencionada na cláusula 1.^a, nos termos previstos nos acordos efetuados com as respetivas entidades.
2. Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, os restabelecimentos das vias públicas integram o domínio público da entidade com jurisdição sobre a estrada restabelecida, no momento da abertura ao tráfego do restabelecimento.

Cláusula 16.^a

Agendamento de vistoria para efeitos de receção provisória

1. Compete ao **MA** o agendamento da vistoria para efeitos de receção provisória.
2. O **MA** notifica a **IP**, da data, hora e local onde se iniciará a mesma, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 17.^a

Receção provisória

1. Com a conclusão dos trabalhos da empreitada, há lugar à vistoria legalmente prevista, para efeitos de receção provisória.
2. Deste ato é lavrado o respetivo Auto, devendo o mesmo ser outorgado pelos representantes do **MA**, do empreiteiro e da **IP**, presentes no ato de vistoria, sendo efetuada menção expressa, que a mesma decorre do enquadramento da obra definido no presente acordo de gestão.
3. Nos termos do presente acordo, fica o **MA** obrigado a aceitar o parecer vinculativo do representante da **IP**, sem o qual, o representante do **MA** não pode outorgar o documento acima referido.
4. Com a receção provisória dos trabalhos, o **MA** entrega à **IP** um exemplar das telas finais da obra.

Cláusula 18.^a

Transferência dominial

1. O **MA** obriga-se a informar o empreiteiro que o objeto da empreitada integrará o domínio público rodoviário nacional.
2. Os bens, móveis e imóveis, objeto da obra, que se destinem a fazer parte da rede rodoviária nacional, são integrados no domínio público rodoviário nacional no momento em que se realizar a receção provisória da obra.
3. O **MA** obriga-se a entregar à **IP** a documentação e bem assim, a fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento dos deveres que sobre esta recaem, relativamente ao registo predial do bem que passa a integrar o domínio público do Estado, bem como, ao fornecimento ao IMT, até 31 de março de cada ano, de todos os elementos necessários à atualização do cadastro do património rodoviário a que se

referem os preceitos dos artigos 27.º n.º 2 e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

4. O **MA** presta ainda à **IP** todo o apoio que se mostre necessário, para a concretização do referido no número anterior, designadamente, junto do empreiteiro, diligenciando no sentido de obter a colaboração deste em todo o processo.

Cláusula 19.ª

Denúncia de defeitos

Durante o prazo de garantia da obra, a **IP** informa o **MA** dos defeitos que deteta na obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento da tomada de conhecimento do mesmo, instruindo o processo com todos os elementos que se mostrem necessários à interpelação do empreiteiro pelo **MA**, de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª

Receção definitiva

À receção definitiva, aplicam-se, com as necessárias adaptações, o estabelecido nas cláusulas 16.ª e 17.ª.

Cláusula 21.ª

Bens que integram o domínio público

O **MA** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, suas aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc. que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado.

Cláusula 22.ª

Licenciamento rodoviário

A responsabilidade em matérias de licenciamento, autorizações e pareceres ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e demais legislação rodoviária, na área abrangida pela construção, continua a caber à **IP**.

Cláusula 23.^a

Licenciamento perante terceiras entidades

As atividades desenvolvidas pelo **MA**, por administração direta ou com recurso à prestação de serviços, à empreitada ou a qualquer forma de colaboração de terceiras entidades que necessitem ser acompanhadas da prática de atos de comunicação, declaração, autorização, licença, ou por qualquer outro, bem como o pagamento das correspondentes taxas, emolumentos, preços ou qualquer quantia a que título seja, constituem obrigação e encargo do **MA**.

Cláusula 24.^a

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta pode rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deve o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 25.^a

Resolução

A **IP** reserva-se no direito de resolver o presente acordo, nos seguintes casos:

- a) Se o **MA** não proceder às comunicações previstas na cláusula 8.^a nos termos aí estabelecidos;
- b) Se se verificar incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelo **MA**;
- c) Se o **MA** alterar o projeto sem o acordo prévio da **IP**;
- d) Se o **MA** alterar o plano de trabalhos sem prévia comunicação à **IP**;

- e) Se o **MA** suspender e recomeçar os trabalhos sem prévia comunicação à **IP**;
- f) Se o lançamento da empreitada não ocorrer no período de 1 (um) ano, a contar do início da vigência do presente acordo;
- g) Se decorrerem mais de 2 (dois) anos, desde o início da vigência do presente acordo até à consignação da obra.

Cláusula 26.^a

Ressarcimento

1. O **MA** indemniza a **IP** por perdas, danos e lucros cessantes, resultantes da falta de execução ou execução defeituosa do presente acordo.
2. A indemnização referida no número anterior deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da interpelação.

Cláusula 27.^a

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o **MA** remeter à **IP** deve ser efetuada para:
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem
2809-013 Almada
drp@infraestruturasdeportugal.pt
- b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MA** deve ser efetuada para:
Câmara Municipal de Alandroal
Praça da República
7250-116 Alandroal

Cláusula 28.^a

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do EERRN.

2. A **IP** notifica o **MA** por meio de carta registada com aviso de receção, sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste, que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto do acordo.

Cláusula 29.^a

Danos

1. O **MA** participa às autoridades policiais todos os danos que detetar no troço de estrada, nomeadamente na zona da estrada e nos materiais, equipamentos ou infraestruturas de demarcação, sinalização, segurança, proteção ambiental, comunicação e outros que nela estejam ou venham a ser incorporados, devendo esta comunicação ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua verificação.
2. O **MA** envia cópia da participação à **IP** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da apresentação da respetiva participação.

Cláusula 30.^a

Dever de colaboração

1. O **MA** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 31.^a

Responsabilidade civil

O **MA** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 32.^a

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura, e vigora até à receção definitiva da totalidade da obra.

Cláusula 33.^a

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 34.^a

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo de Gestão e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de de 2022

Infraestruturas de Portugal, S.A.

()

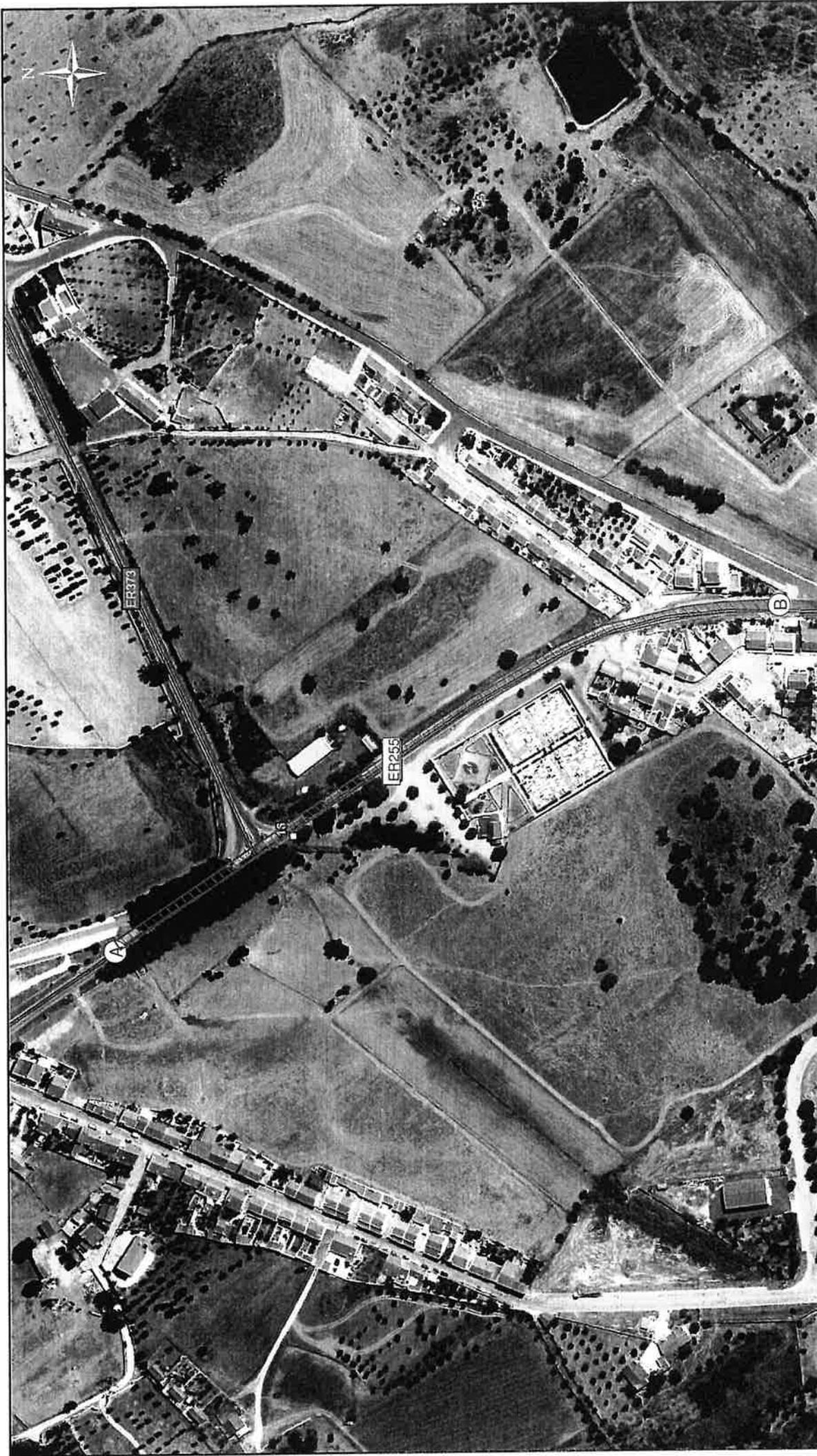
Município de Alandroal

João Maria Aranha Grilo
(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Projeto de execução relativo à obra.

Anexo II – Esboço corográfico que identifica o local onde vai executar-se a obra.

Anexo III – Planta de localização dos terrenos a disponibilizar pelo M_, a que se refere a cláusula 6.^a.



 <p>Infraestruturas de Portugal</p>	<p>ANEXO II</p>	
	<p> LEGENDA: (A) ER255 - km 15+878 (X= 63.211 ; Y= -107.515) (B) ER255 - km 16+256 (X= 63.411 ; Y= -107.912) </p>	<p>  Troço a intervir </p>
<p> DESIGNAÇÃO: Acordo de Gestão entre a IP e o Município de Alandroal - Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho </p>		
<p> DISTRITO: Évora </p>		
<p> CONCELHO: Alandroal </p>		
<p> SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89 </p>		
<p> AUTOR: RP-PP </p>		
<p> DATA: 16/08/2022 </p>		
<p> DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS Esboço Corográfico 1:3 000 </p>		



Apresentado em R.C.
de 14.09.2022
à primeira Assembleia
Municipal.

DESPACHO

<p>Data: ___/___/___</p> <p>Concordo e considero superior</p> <p>O Coordenador,</p> <p> Balbina Grilo Bexiga</p>	<p>Data: 13/08/2022</p> <p>À primeira Reunião de Câmara.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p> <p> João Maria Aranha Grilo</p>
---	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		32/2022/RR	2022/08/24
Assunto: Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerando que:

- a) O Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019, o qual entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação;
- b) No decurso da sua aplicação os serviços detetaram algumas inexatidões prejudiciais à sua correta aplicação;
- c) Surgiu assim a necessidade de clarificar algumas normas de forma a garantir que a aplicação do suprarreferido Regulamento cumpra as suas finalidades, ou seja, garantir que os alunos que frequentem o ensino superior o possam fazer com as



- condições necessárias à sua formação sem que as condições económicas sejam um entrave ao desenvolvimento da sua capacidade profissional;
- d) O Projeto de Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 24 de junho de 2020;
- e) O Projeto de Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior após aprovação pelo órgão executivo, foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação na 2.ª série do Diário da República;
- f) Decorrido o prazo referido na alínea anterior, não se verificaram quaisquer sugestões ou reclamações de particulares ou entidades;
- g) Assim, consideram os serviços que a proposta de Primeira Alteração ao Regulamento de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior, em anexo, reúne os requisitos para aprovação;

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte,

PROPOSTA

No uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, decorrido o período de consulta pública, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação da Primeira Alteração ao Regulamento de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.



Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

A Jurista,

Raquel Ramalho

Raquel Ramalho

(raquelr)



Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior

(publicado no Diário da República, II Série, n.º 207 de 28 de outubro de 2019)

1.ª Alteração

Preâmbulo

O Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior entrou em vigor em 29 de outubro de 2019, no entanto no decurso da sua aplicação os serviços detetaram algumas inexatidões que lhe são prejudiciais. Foi da necessidade de clarificar algumas normas e de garantir que a aplicação do citado Regulamento cumpre as suas finalidades, ou seja, garantir que os alunos que frequentem o ensino superior o possam fazer com as condições necessárias à sua formação sem que as condições económicas sejam um entrave ao desenvolvimento da sua capacidade profissional.

Assim sendo, de acordo com as atribuições do Município e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à ação social, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º conjugadas com a alínea k), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal deliberou, em 24 de junho de 2020 aprovar o Projeto de Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Alterações

Artigo 1.º

São alteradas as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

(.....)

1- (.....):

a) (.....);



- 1) (.....);
 - 2) (.....);
 - 2.1) (.....);

 - b) (.....);
 - c) (.....);
 - d) (.....);
 - e) Frequentar ou pretender ingressar no Ensino Superior – 1.º Ciclo – com duração de 6 a 8 semestres, correspondendo a um mínimo de 180 e 240 ECTS, respetivamente, que confere o grau de licenciado;
 - f) Frequentar ou pretender ingressar no Ensino Superior – 2.º Ciclo – com duração de dois anos, com equivalência ao grau de mestre;
 - g) (.....);
 - h) (.....);
- 2- (.....);
- 3- (.....);

Artigo 5.º

(.....)

- 1- O montante atrás referido, será pago aos bolseiros em três tranches de 235,00 euros (duzentos e trinta e cinco euros) cada, nos meses de janeiro, abril e julho.
- 2- (.....).”



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Despacho:

Aprovado.
À próxima Reunião de Câmara para
ratificação.

08.09.2022

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/126/2022

Data: 08/SET./2022

ASSUNTO: "Empreitada – CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL" - Proposta de aprovação do PSS

A documentação anexa, constitui o Plano de Segurança e Saúde para a empreitada Empreitada – CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL" remetido pelo respetivo adjudicatário "ANTÓNIO SARAIVA & FILHOS, LDA."

Nos termos do Dec. Lei nº. 273/2003, de 29 de Outubro, compete ao Município de Alandroal, na qualidade de dono da obra, entre outras obrigações, aprovar o respetivo Plano de Segurança e Saúde.

Dado que o presente PSS já se encontra validado pelo respetivo Coordenador de Segurança, de acordo com o documento anexo, sugere-se a sua aprovação, devendo esta decisão ser comunicada ao adjudicatário.

Aproveita-se, ainda, para referir, que nos termos do nº. 1 do Artigo 15º. do citado diploma, deve ser comunicada previamente à Autoridade para as Condições do Trabalho de Évora a abertura do estaleiro.

À consideração de V. Ex^a. para uma melhor resolução,

(Coordenador Técnico da SOOM)



Aprovado em
Pleno da Câmara
de 14.09.2022

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 06-GP/2022

Delegação de Poderes

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, os poderes para a prática dos atos relativos ao pessoal integrado na Carreira de Assistente Operacional que exerce funções na Unidade de Cuidados Saúde Personalizados (UCSP) e Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Alandroal, nomeadamente:

- a) Organização de horários de trabalho;
- b) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando ao Município de Vila Borba até ao dia 5 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) Aprovação do mapa de férias do pessoal integrado na Carreira de Assistente Operacional.
- d) Realização da avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do Município.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 13 de setembro de 2022

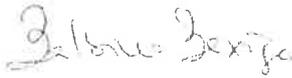
O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Apresentado em
Plenário da Câmara
de 14.09.2022

DESPACHO

Data: __/__/__ Concedido, à consideração superior. O Coordenador,  Balbina Grilo Bexiga	Data: 13/09/2022 À presença do Presidente da Câmara. O Presidente da Câmara Municipal,  João Maria Aranha Grilo
---	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		35/2022/RR	2022/09/13
Assunto: Obras de Repavimentação – Rosário – prejuízos decorrentes da obra			

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

A Sra. Inácia de Jesus Marques Mira Veríssimo, residente na Rua do Bairro Operário, n.º 8, no Rosário, veio expor, mediante comunicação de 8 de abril de 2022, que deu entrada nos Serviços Municipais a 11 de abril de 2022, com o n.º de registo 4346, a ocorrência de uma inundação na sua habitação decorrentes dos trabalhos de asfaltamento dessa mesma rua os quais foram adjudicados pelo Município através de Contrato de Empreitada.

Nessa mesma comunicação a requerente apresentou o valor de € 1.149,90 (mil cento e quarenta e nove euros e noventa cêntimos) como valor dos prejuízos provocados pela inundação nos móveis do quarto.

Após a ocorrência os serviços deslocaram-se ao local, conforme Informação DOASU-SOOM/085/2022, e verificaram a existência de uma caleira efetuada pelos proprietários da habitação e que foi regularizada de forma a salvaguardar a ocorrência de situações idênticas no futuro. De acordo com a mesma Informação a causa mais provável da inundação foram os trabalhos efetuados.

Nessa senda, por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 7 de junho de 2022, sobre a Informação 6781, de 7 de junho de 2022 do Gabinete Jurídico foi aprovado o pagamento do valor peticionado pela requerente por conta da inundação.



Posteriormente, foi solicitado à requerente um Orçamento para os móveis danificados, todavia, o Orçamento apresenta o valor de € 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro euros), valor consideravelmente superior ao valor peticionado na comunicação de 8 de abril de 2022 e já deliberado.

Após análise ao Orçamento, constata-se referência ao mobiliário completo do quarto, nos seguintes termos: 1 cama de casal no valor de 459,00 €, 2 mesa de cabeceira no valor de 109,00€/cada, 1 comoda no valor de 289,00€, 1 moldura no valor de 79,00€, 1 roupeiro no valor de 979,00€ e 1 kit entrega montagem no valor de 50,00€.

De acordo com a Informação DOASU-SOOM/133/2022, após nova deslocação ao local e verificação dos danos reclamados, verificou-se apenas a existência de uma cama e de uma mesa de cabeceira parcialmente danificadas devido ao contacto direto com a água, o que, segundo o Orçamento, se computam no valor de 568,00€ (valor da cama 459,00€; valor da mesa de cabeceira 109,00€).

Informou a requerente que o Orçamento apresentado com referência à mobília completa do quarto deve-se ao facto dos móveis danificados pela inundação (uma cama e uma mesa de cabeceira) se encontrarem aos dias de hoje descontinuados, portanto, deixaram de ser produzidos naqueles moldes e com aquela madeira, não podendo ser substituídos por móveis exatamente idênticos, motivo pelo qual solicita o valor da mobília completa.

No que respeita ao pedido efetuado pela requerente, atendendo a tudo o supra exposto, submete-se à consideração superior devendo ser apreciado e objeto de decisão pelo órgão competente o pagamento do valor peticionado no orçamento apresentado ou o pagamento do valor dos móveis efetivamente danificados.

Da mesma forma propõe-se a revogação da deliberação tomada pelo órgão executivo em 7 de junho de 2022, sobre a Informação 6781, de 7 de junho de 2022 do Gabinete Jurídico.

S.m.o., é este o nosso entendimento.

- Junto: 1) Comunicação inicial da requerente;
2) Orçamento;
3) Informações DOAU-SOOM/085/2022 e DOASU-SOOM/133/2022.

A Jurista,

Raquel Ramalho

Raquel Ramalho



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/136/2022

Data: 13/SET./2022

ASSUNTO: "Empreitada "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR" – 4ª. Revisão de Preços da Empreitada

A documentação anexa, diz respeito à 4ª. **revisão de preços** da empreitada em referência, cujo cálculo foi efetuado pela fiscalização da mesma, nos termos do Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, em conjugação com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo contrato celebrado em 02/06/2021.

A revisão de preços que agora se apresenta, detém carácter definitivo para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2021, Janeiro, Fevereiro, Março de 2022, sendo provisória para os meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2022, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16.º do atrás citado Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, dado que, de momento, ainda não são conhecidos os indicadores económicos relativos a estes meses.

Assim, do cálculo efetuado, constante dos mapas anexos, conclui-se que o valor total acumulado da **revisão de preços provisória** para esta empreitada é de € 109.367,41 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e um cêntimo), a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.

Deste modo, considerando que o valor acumulado das 1ª, 2ª e 3ª revisões de preços provisórias da empreitada foi de 96.770,88 € (noventa e seis mil, setecentos e setenta euros e oitenta e oito cêntimos), resulta desta 4ª revisão de preços uma importância a pagar de 12.596,53 € (doze mil, quinhentos e noventa e seis euros e cinquenta e três cêntimos).



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Nesse sentido e para pagamento do valor desta 3ª. revisão de preços da empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2022, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2018 / 1 / 24

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: 13.690,70 €;

Proposta de Cabimento: 1666, de 2022/09/13, no valor de 13.352,32 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 2.209.872,14 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Assim, pelo exposto, **propõe-se** superiormente a aprovação da presente **4ª. revisão de preços provisória**, devendo, em seguida, esta decisão ser comunicada ao adjudicatário "HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.".

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,

O Gestor do Contrato,

(José Pacheco)

CONCORDOS.
À consideração superior
para decisões.

13. Set. 2022



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022


D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Mariana Ramalho

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A priori Reunião de Câmara.

08.09.2022



INFORMAÇÃO:

Data: 08/SET./2022

ASSUNTO: "Aquisição de serviços para elaboração dos projetos de acessibilidade, mobilidade, design inclusivo e projeto de Arquitetura Paisagista, para as seguintes ruas: Rua do Fórum Cultural Transfronteiriço, Rua do Rôdo, Rua Diogo Lopes de Sequeira e o Largo do Arquiz que estabelece a ligação entre a Rua António José de Almeida (Já intervencionada) e a Câmara Municipal de Alandroal" – **Aprovação do Estudo Prévio**

O Estudo Prévio acima referido, foi executado pela empresa "MPT – Mobilidade e Planeamento do Território, Lda" e tem como objetivo a "Atualização do Plano Local de Promoção das Acessibilidades" que visou o desenvolvimento de estratégias e medidas para dar continuidade ao trabalho do município na matéria das Acessibilidades.

O trabalho apresentado pretende cumprir os pressupostos definidos no Aviso "Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360° N.1/C03-i02/2021", relativo ao programa de Intervenção nas Vias Públicas (PIVP). Esta



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Apresenta um enquadramento territorial, que define a localização do Alandroal, assim como um enquadramento patrimonial, onde caracteriza os imóveis classificados presentes na área de intervenção. Denota-se algum trabalho de pesquisa histórica, com recolha de informação sobre o património existente.

As peças desenhadas definem claramente a zona a intervir e caracterizam bem a situação existente identificando os problemas actuais/barreiras urbanísticas.

As propostas de intervenção são claras e consideram-se adequadas para os objetivos a atingir (percursos totalmente acessíveis/Modos Suaves).

A substituição de microcubo de granito e cubo de granito por materiais pétreos de maiores dimensões, nomeadamente lajes de granito com dimensões de 0,60x0,40m, parece a solução adequada para obter percursos mais confortáveis.

A criação de um percurso central, na Rua do Rôdo, mostra-se uma solução adequada, devido a reduzida dimensão da rua.

Existem algumas incorreções nos textos, no entanto, não colocam em causa a qualidade do trabalho apresentado.



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

No entanto, verificou-se no caderno de encargos que não foram solicitados os projetos de especialidades, nem o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção. Por esta razão, o estudo desenvolvido não apresenta estas peças técnicas.

PROPÕE-SE

A aprovação do Estudo Prévio apresentado, uma vez que está bem estruturado e responde ao solicitado no caderno de encargos. Adverte-se, porém, que o facto de não serem desenvolvidos os projetos de especialidades, simultaneamente, poderá trazer incoerências futuramente.

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

DOASU – SOOM, 08 de setembro de 2022

Mariana de Fátima Pinho Ramalho

Mariana Ramalho
(Arquitetura Paisagista)



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho ___/___/___

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE

em,

23-08-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta:

- Concordo com o teor da informação infra / proposta;
 - Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente aos prédios em causa;
 - Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, em relação aos imóveis identificados nas alíneas e) e f) da informação, considerando que se situam em zona de proteção de imóvel classificado (edifício e igreja da Santa Casa da Misericórdia de Alandroal) e Área de Reabilitação Urbana de Alandroal (ARUA), respetivamente.
- À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

em,

23-08-2022

N.º Inf. 506/22 – nuno

Proc. N.º 55/22 - CERT

Req.º N.º 562/22

Titular: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Requerente: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Local: DIVERSOS

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA (CASA PRONTA)

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção e uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel:



- imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- d) Artigo 1401 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- e) Artigo 106 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, mas situa-se em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação e na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alandroal;
- f) Artigo 1493 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, mas situa-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alandroal;
- g) Artigo 363 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local.

Propõe-se, salvo melhor entendimento, não exercer direito de preferência legal por parte do município, não obstante os prédios indicados nas alíneas e) e f) do parágrafo anterior se situarem:

- Artigo 106 (e) – Zona de proteção de imóvel classificado (Edifício e Igreja da Santa Casa da Misericórdia do Alandroal) e ARU de Alandroal;
- Artigo 1493 (f) – ARU de Alandroal.

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022*

PROTOCOLO DE PARCERIA

FORMALIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

da

Estação Náutica de Alandroal (ENA)

Entre:

Câmara Municipal de Alandroal, pessoa coletiva identificada com o NIF 506 772 527 na qualidade de Entidade Coordenadora, com sede em Praça da República, 7250-112 Alandroal, legalmente representada por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara neste ato,

e

- AGRUPAMENTO ESCOLAS DE ALANDROAL
- ALANDROAL UNITED – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE ALANDROAL
- APA - AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- AQUASPACE, LDA; ALQUEVATOURS
- ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA
- ASSOCIAÇÃO DE FUZILEIROS
- BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ALANDROAL
- CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MONTEJUNTOS
- CENTRO CULTURA E DESPORTO DE TERENA
- CLUBE DA NATUREZA DE ALVITO
- FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA
- FEELALENTEJO, LDA.
- ALANDROAL GUEST HOUSE
- FLYDREAMS ALANTEJO UNIP. LDA
- HERDADE DOS BARROS
- GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO ROSÁRIO
- HOBBYZONE, LDA.
- JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS
- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR



- JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO
- TASCA DE JUROMENHA
- CASAS SÃO LÁZARO
- QUINTA DA SANFANHA
- MONTE DOS VICENTES – AGROTURISMO
- PATA LARGA JUROMENHA
- PESQUISINDEX, ASSOCIAÇÃO DE PESCA
- SENTINELA DO GUADIANA
- SOCIEDADE AGRO-PECUARIA MONTE DAS GALHANAS, LDA
- TURISMO DO ALENTEJO, ERT
- UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALANDROAL, SÃO BRÁS DOS MATOS E JUROMENHA
- ALQUEVA CRUZEIROS
- GESAMB – GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS
- EDIA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, SA
- CONSERVEIRA DO INTERIOR
- TUKFECIT
- HERDADE DA GRANJA/TERRAMAY
- STUDY UP, LDA
- ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Neste ato representado pelos seus legais mandatários, e cujos dados da entidade se encontram descritos na ficha que será anexa ao presente.

Considerando que:

- A) A Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar - é uma associação privada sem fins lucrativos, de utilidade pública, responsável pela dinamização do Cluster do Mar Português, reconhecido como Cluster de Competitividade pelo Governo de Portugal;
- B) O projeto "Portugal Náutico" foi promovido pela AEP – Associação Empresarial de Portugal e a Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar foi a entidade parceira na sua execução;
- C) No seguimento dos resultados do projeto "Portugal Náutico" foi criado o Grupo Dinamizador do Portugal Náutico, aberto à participação voluntária de todas as entidades interessadas, com o objetivo de dar seguimento ao trabalho realizado no projeto supramencionado;
- D) Este Grupo propõe-se a dinamizar a fileira do Turismo Náutico em Portugal e, nesse contexto, avançou com um trabalho tendo em vista o desenvolvimento, promoção e certificação de Estações Náuticas em Portugal;



- E) Reconhecendo a valia dos recursos e o potencial que Portugal apresenta na área do turismo náutico foi elaborado um regulamento para a certificação das Estações Náuticas, que beneficiou do enquadramento fornecido pela FEDETON – Fédération Européenne de Destinations Touristiques Nautiques, entidade gestora da rede internacional das estações náuticas, da qual a Fórum Oceano é membro desde 2016;
- F) As apostas estratégicas concretizadas para o território de Alandroal, em termos de um melhor aproveitamento dos seus recursos patrimoniais e naturais, e de oferta turística, bem como de futuros equipamentos com destaque para o Centro Náutico, e ainda as infraestruturas colocadas ao serviço da sua população residente, como também outras iniciativas de suporte ao marketing turístico;
- G) As iniciativas que se têm vindo a desencadear para uma maior visibilidade e reconhecimento do concelho de Alandroal, enquanto território ativo e com inúmeras potencialidades para o lazer, o desporto, a cultura e predominantemente o turismo, quer na valorização do seu património natural como do seu património cultural;
- H) O potencial de afirmação de todo o território enquanto destino turístico, através do reforço das iniciativas de cooperação e colaboração já existente;
- I) Que o próprio conceito de Estação Náutica (EN), enquanto rede de oferta turística de qualidade, organizada a partir da valorização integrada dos recursos hídricos presentes num território, que inclui a oferta de alojamento, restauração, cultura, desporto, atividades náuticas desportivas e de lazer, assim como outras atividades e serviços relevantes para a atração de turistas e outros usuários, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas;
- J) A Estação Náutica (EN) visa oferecer ao visitante uma diversidade de atividades náuticas, assim como de outras atividades ligadas à cultura e ao ambiente local, criando experiências diversificadas e integradas que permitam prolongar o tempo médio de estadia neste território;
- K) Desta forma, a Estação Náutica apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com um território e que asseguram a oferta de um produto turístico, que se pretende de qualidade, bem como de dinamização local do interesse e motivações para um melhor aproveitamento, quer por parte da comunidade residente, como de visitantes e turistas, dando a conhecer de forma sustentada os seus recursos naturais, rentabilizando-os e transformando-os numa alavanca fundamental das economias locais dos territórios;
- L) A constituição de uma Estação Náutica traduz inúmeras vantagens, não só para o território, mas também para os visitantes e turistas, designadamente, uma maior diversidade de oferta turística, combate à sazonalidade, aumento do gasto por visitante, imagem de referência e qualidade, promoção conjunta de produtos turísticos e oferta de experiências diversificadas;

E de que, o município de Alandroal aposta num turismo sustentável e de qualidade, com uma estratégia concertada e focada no turista e ou visitante, conjugando as suas responsabilidades enquanto entidade que presta um serviço público de qualidade, com a promoção de políticas de igualdade, com especial relevo para a implementação de medidas que conduzam à redução e eliminação de barreiras entre cidadãos e visitantes em todas as áreas da sua competência, desde a educação aos transportes, passando pelo património edificado do concelho, dando especial atenção



às suas acessibilidades e fruição por Todos. Uma oferta náutica que proporcione uma experiência de qualidade permitindo promover o Alandroal como destino de turismo náutico a nível nacional e internacional é o passo que se segue na estratégia em curso e que se inicia com a Área Recreativa das Azenhas D'el Rei e com a Estação Náutica de Alandroal. O Centro Náutico de Alandroal que integra também a Praia Fluvial Azenhas D'el-Rei, possui todas as infraestruturas projetadas para serem acessíveis a todos. Estando garantidas as condições de acessibilidade e de serviços que viabilizam a sua utilização e desfrute com equidade, dignidade, conforto, independência e a maior autonomia possível, por todas as pessoas, independentemente da sua idade e de possíveis dificuldades de locomoção ou outras incapacidades que condicionem a sua mobilidade.

Visando ainda,

- Prolongar o tempo de permanência dos visitantes e turistas neste território, por via da criação de novos produtos e serviços, desenvolvendo os existentes e sua promoção de forma integrada e responsável, contribuindo ainda para a diminuição da sazonalidade;
- Aproveitar, da melhor forma, os sistemas colaborativos, na divulgação dos recursos e produtos de turismo náutico, para sua oferta cruzada, promoção e divulgação;
- Integrar a imagem deste destino Náutico, nas estratégias locais de marketing turístico, e programas de comunicação públicos e privados, visando aumentar a estada media dos turistas;
- Tirar o máximo partido possível das novas tecnologias e sistemas de comunicação e informação existentes, trabalhando de forma mais eficaz, assertiva e eficiente possível, por segmentos de clientes;
- Aumentar o interesse e a participação da população residente, nas mais diversas atividades possíveis de se desenvolverem neste território;
- Contribuir para que cresça o interesse pelo ambiente, fauna e flora, e todo o tipo de atividades que aí se podem desenvolver, pela população em geral e muito especialmente por parte das camadas mais jovens da população, criando hábitos de intercomunicação direta com as atividades possíveis em águas fluviais;

É ainda possível reforçarem-se as relações de cooperação interinstitucionais, bem como a implementação de projetos e iniciativas que daí resultem, com ganhos mútuos, e como forma de se implementarem novas dinâmicas de criação, comunicação e promoção dos valores da náutica e da natureza neste território do interior.

É estabelecido o presente Protocolo, para a implementação e funcionamento do conceito de Estação Náutica de Alandroal, visando a sua promoção enquanto destino Náutico.



Esta Parceria rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

Constitui objeto do presente Protocolo o estabelecimento da parceria entre os signatários, com vista à implementação e funcionamento da "Estação Náutica de Alandroal", a qual se encontra em processo de candidatura à Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, com certificação e integração na Rede de Estações Náuticas Portuguesas a ser aprovada, e cujo funcionamento imediato se regerá pelo presente Protocolo, a ser aprovado pelos parceiros em Conselho de Estação Náutica.

Cláusula 2.ª

Objetivos

Com a constituição da presente parceria pretende-se envolver todos os seus parceiros na definição e implementação de um Plano de Atividades para a Estação Náutica de Alandroal, desenvolvendo o trabalho e as potencialidades que decorrerem dos projetos e iniciativas que forem levadas a cabo por todos os parceiros, contribuindo-se assim para a valorização e promoção do território, bem como do património natural e cultural do concelho, para uma maior e melhor afirmação nacional e internacional do Município de Alandroal enquanto destino náutico de águas fluviais e uma diversificada oferta de atividades e serviços complementares.

Cláusula 3.ª

Conselho de Estação Náutica

Direitos e obrigações comuns das Entidades Parceiras

- 1 - No âmbito do presente Protocolo, a Entidade Parceira compromete-se a dar um contributo concreto e relevante para a implementação de todas as iniciativas que forem programadas, constituindo-se membro do Conselho da Estação Náutica, responsável por:
 - a) Promover o envolvimento e a participação de todos os seus membros, no programa de iniciativas e atividades, e oferta de serviços náuticos;
 - b) Definir as suas ações, prioridades e orientações estratégicas;
 - c) Participar e contribuir para o Plano de Atividades da Estação Náutica de Alandroal;
 - d) Aprovar o programa plurianual de iniciativas, bem como a análise do seu grau de concretização sugerindo, sempre que tal se justifique, a produção de orientações corretivas pela implementação, acompanhamento e gestão das ações preconizadas pela Rede de Parceiros.
- 2 - A participação de outras Entidades na concretização dos objetivos do seu Plano de Atividades constituirá um valor acrescentado relevante nas intervenções específicas, pelo que as Entidades parceiras procurarão sempre o envolvimento e apoio por parte de todos os agentes associativos, públicos e privados presentes no território.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações específicas das Entidades Parceiras

Em particular, todas as entidades e parceiros que se encontrar diretamente envolvidas no lançamento das respetivas iniciativas e projetos, compromete-se a:



- a) Garantir um acompanhamento próximo, desde a fase de preparação e programação, até à sua concretização;
- b) Assegurar uma exaustiva programação e verificação de todas as condicionantes, por forma a se garantir uma perfeita articulação, complementaridade e sinergias entre as diversas Entidades Parceiras;
- c) Desenvolver os procedimentos necessários para a execução das atividades a que se propõem levar a cabo, no seu horizonte temporal de execução;
- d) Assegurar nos seus documentos previsionais, todos os recursos ajustados à sua implementação.

Cláusula 5.ª

Entidade Coordenadora da Estação Náutica de Alandroal

O Município de Alandroal, enquanto Entidade Coordenadora da Estação Náutica de Alandroal, tem estabelecidas as seguintes competências e responsabilidades:

- a) Representar a Estação Náutica de Alandroal em todos os atos;
- b) Programar a concretização das tarefas que constituirão o programa de iniciativas e atividades;
- c) Assegurar a sua operacionalização e execução regular;
- d) Recolher dados, estatísticas e elementos qualitativos que permitam a sua monitorização e avaliação regular;
- e) Produzir relatórios de avaliação, elaborar recomendações, para melhoria dos resultados a atingir, bem como pela concretização dos objetivos estabelecidos;
- f) Podem ainda participar nos trabalhos da Entidade Coordenadora todos os Parceiros que tenham à sua responsabilidade individual de determinado parceiro, se considerem estruturantes da dinamização do trabalho.

Cláusula 6.ª

Funcionamento Executivo

- 1- O funcionamento executivo da Estação Náutica de Alandroal estará a cargo da Entidade Coordenadora e constitui-se como a estrutura de apoio técnico e funcional, sendo executado por um Responsável Executivo, nomeado pela Entidade Coordenadora e terá por missão a responsabilidade do normal funcionamento da Estação Náutica de Alandroal, dinamização e organização das atividades previstas, bem como para verificação dos níveis de cumprimento do plano de iniciativas e atividades, sua correção e preparação da sua avaliação e eventual revisão, e reporte mensal da atividade, e contacto direto e comunicacional com os Parceiros, respondendo hierarquicamente à Entidade Coordenadora.
- 2- Na fase inicial de funcionamento da Estação Náutica de Alandroal, a função de Responsável Executivo, estará a cargo de um colaborador do Município de Alandroal, que suportará os custos salariais do mesmo, mantendo-se o seu vínculo laboral, com a referida Entidade, dando-se a forma de destacamento formal e oficial das suas funções para a Estação Náutica de Alandroal, para as funções atrás referidas.

Cláusula 7.ª



Vigência

Com vista à concretização dos objetivos preconizados no presente Protocolo, as Entidades outorgantes encontrar-se-ão vinculadas ao mesmo a partir da data da sua assinatura.

Cláusula 8.ª

Novas Adesões

Fica desde já estabelecido que, a seu pedido, e mediante a aprovação pela Entidade Coordenadora, poderão vir a ser aceites e incorporadas nesta Parceria, quaisquer entidades que pretendam vir integrar a Rede Esta o Náutica de Alandroal;

Cláusula 9.ª

Revisão do Protocolo

O presente Protocolo de Parceria poderá ser objeto de revisão em sede de Conselho de Estação Náutica, se ocorrerem alterações das circunstâncias que determinem a revisão do seu clausulado.

Cláusula 10.ª

Omissões

Qualquer aspeto omissivo no presente Protocolo de Parceria será resolvido por decisão conjunta das partes.

Cláusula 11.ª

Disposições Finais

As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Parceria, com todas as suas cláusulas e cujo cumprimento se obrigam.

Alandroal, 15 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

O representante do Agrupamento Escolas de Alandroal



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

O representante da Alandroal United – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Alandroal

O representante da Apa - Agencia Portuguesa do Ambiente

O representante da Aquaspace, Lda ; Alquevatours

O representante da Associação Bandeira Azul da Europa

O representante da Associação de Fuzileiros

O representante dos Bombeiros Voluntários de Alandroal

O representante do Centro Cultural e Desportivo de Montejustos



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

O representante do Centro de Cultura e Desporto de Terena

O representante do Clube da Natureza de Alvito

O representante da Federação Portuguesa de Vela

O representante da Feelalentejo, Lda. / Alandroal Guest House

O representante da FlyDreams / Herdade dos Barros

O representante do Grupo Desportivo e Recreativo do Rosário

O representante da Hobbyzone, Lda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

O representante da Junta de Freguesia de Capelins

O representante da Junta de Freguesia de Santiago Maior

O representante da Junta de Freguesia de São Pedro

O representante da Tasca de Juromenha / Casas de São Lázaro

O representante da Quinta da Sanfanha / Casas de Juromenha

O representante do Monte Dos Vicentes – Agroturismo

O representante do Pata Larga Juromenha



O representante da Pesquisindex, Associação de Pesca

O representante do Sentinela do Guadiana

O representante da Sociedade Agro-Pecuaría Monte das Galhanas, Lda

O representante do Turismo do Alentejo, Ert

O representante da União de Freguesias de Alandroal, São Brás Dos Matos e Juromenha

O representante do Alqueva Cruzeiros



O representante da Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos

O representante da Edia – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, Sa

O representante da Conserveira do Interior

O representante da Tukfecit

O representante da Herdade Da Granja/Terramay

O representante da STUDY UP, LDA

O representante da ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
12-09-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 12/09/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 540/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 6/22 - EDIFIC

Req.º N.º 551/22

Titular: JOÃO MANUEL CAEIRO AVELINO

Requerente: JOÃO MANUEL CAEIRO AVELINO

Local: COURELA DO RAMO ALTO - CASAS NOVAS MARES - Santiago Maior

Assunto: ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA

INFORMAÇÃO TÉCNICA



1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 454/22, de 28 de junho de 2022, relativa ao pedido de aprovação do projeto de arquitetura, com despacho assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 28/07/2022;
- 1.2. Ofício n.º 420/22-SUF, remetido ao requerente a 01/08/2022 (data de saída);
- 1.3. Junção de novos elementos ao projeto de arquitetura, no dia 12/08/2022, na sequência da informação técnica n.º 454/22.

2. Pretensão

- 2.1. Obra de alteração e ampliação de edificação, para habitação de tipologia T2, com 185,00m² de área de implantação/construção, com um único piso e construção de piscina.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Com base nos elementos apresentados, e após parecer elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (datado de 15 de julho de 2022 e apenso ao processo), verifica-se que a pretensão cumpre o estatuído no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona,



designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 22 (edificabilidade para fins habitacionais) do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura;

- 3.4. Verifica-se, também, que o procedimento se encontra devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto e autor do plano de acessibilidades, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

12 de setembro de 2022

Arq.º Carla Gonçalves



*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022*

À próxima Reunião de
Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
09-09-2022

Despacho ~~Concordo~~ com base na informação técnica.

Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
09-09-2022
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 08/09/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 538/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 8/22 - EDIFIC

Req.º N.º 592/22

Titular: IVICA CAGALJ

Requerente: IVICA CAGALJ

Local: FERRAGIAL DOS COUTOS - TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÃO AGRÍCOLA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 475/22, de 03 de agosto de 2022, relativa ao pedido de aprovação do projeto de arquitetura;



- 1.2. Ofício 446/22-SUF, com despacho de 05/08/2022, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, remetido ao requerente a 09/08/2022 (data de saída);
- 1.3. Junção de novos elementos ao projeto de arquitetura, no dia 07/09/2022, de acordo com a informação técnica n.º 475/22.

2. Pretensão

- 2.1. O requerente pretende legalizar a obra de construção de pavilhão agrícola com 90,00m² de área de implantação / área de construção (a obra encontra-se parcialmente executada conforme indicado no Auto de Notícia mencionado no ponto 2.4. esta informação).

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Com base nos elementos apresentados, e após parecer elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, datado de 26 de julho de 2022 e apenso ao processo, verifica-se que a pretensão cumpre o estatuído no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 23 (Instalações de apoio às atividades



agrícolas, pecuárias e florestais) do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura;

- 3.4. Verifica-se, também, que o procedimento se encontra devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

08 de setembro de 2022

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022*

Despacho

~~A~~ próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
08-09-2022
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 07/09/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 537/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 9/22 - EDIFIC

Req.º N.º 534/22

Titular: Carlos David Almeida Ramalho

Requerente: Carlos David Almeida Ramalho

Local: RUA 25 ABRIL, 32 - TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE OBRA



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 444/22, de 20 de julho de 2022, relativa ao pedido de aprovação do projeto de arquitetura, com despacho de 21/07/2022, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- 1.2. Junção de novos elementos ao projeto de arquitetura, no dia 08/08/2022, de acordo com a informação técnica n.º 444/22.

2. Pretensão

- 2.1. Obra de legalização e alteração de edificação com proposta de execução de obra, destinada a habitação com um único piso, com área de implantação e de construção de 116,84m². O requerente propõe, também, a construção de uma pérgula no logradouro tardoz do prédio.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, com a exceção do referido no subponto seguinte;
- 3.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverá ser anexado ao processo a peça desenhada n.º 5, relativa à situação existente, sendo que, na legenda do desenho, a designação deverá indicar “Plantas, alçados e cortes do anexo – situação existente não licenciada”;



- 3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido na planta de síntese do Loteamento 5/76, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura;
- 3.5. Verifica-se, também, que o procedimento se encontra devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Aquando da entrega dos projetos das especialidades, deverá ser junto ao processo o elemento citado no subponto 3.3 desta informação;
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

07 de setembro de 2022

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.09.2022*

Despacho ___/___/___

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
12-09-2022
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta:

- Concordo com o teor da informação infra / proposta;
 - Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente aos prédios em causa;
 - Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, em relação ao imóvel identificado na alínea f) da informação, considerando que se situa em Área de Reabilitação Urbana de Terena.
- À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
em,
12-09-2022

N.º Inf. 541/22 – nuno

Proc. N.º 55/22 - CERT

Req.º N.º 598/22

Titular: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Requerente: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Local: DIVERSOS

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA (CASA PRONTA)

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção e uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel:

- 1) Classificado ou em vias de classificação, situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nos termos do previsto na Lei de Bases do



Património Cultural (LBP – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual);

- 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual);
- 3) Nos quais se encontrem estabelecimento ou entidade reconhecidos como de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos da legislação em vigor (n.º 5 do art.º 7.º da Lei nº 42/2017, de 1 de junho).

Os proprietários, o Estado (através da Direção-Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes anteriormente referidas.

Assim, antes de alienar um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário solicita ao Município que se pronuncie quanto ao eventual interesse em exercer o direito de preferência que a lei lhe confere.

Relativamente aos casos em apreço, no âmbito da manifestação de intenção de exercício do direito de preferência sobre imóvel previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Artigo 1845 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- b) Artigo 1827 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- c) Artigo 1181 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de



- imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- d) Artigo 909 – Freguesia de Terena (São Pedro): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- e) Artigo 125 – Freguesia de Capelins (Santo António): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- f) Artigo 1607 – Freguesia de Terena (São Pedro): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, mas situa-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Terena.

Propõe-se, salvo melhor entendimento, não exercer direito de preferência legal por parte do município, não obstante o prédio indicado na alínea f) do parágrafo anterior se situar:

- Artigo 1607 (f) – ARU de Terena.

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.

À consideração superior,

12 de SETEMBRO de 2022
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho